



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.354/2022

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$126.140,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL			Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE		
Unidade Executora.....	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2.00 9	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	2	xx EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.177,00
4.4.90.52.00	5	xx EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.963,00
		TOTAL	126.140,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$126.140,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$126.140,00

(cento e vinte e seis mil, cento e quarenta reais)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 22 de março de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA